

Os Vereadores EDINHO BARBIERI e ALCIR ZAINA, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc., apresentam ao Colendo Plenário, o seguinte

PROJETO DE LEI Nº **103/2009**

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de emissão de receitas médicas e odontológicas digitadas em computador, datilografadas ou escritas manualmente em letra de forma legível.”

Art. 1º. É obrigatória a emissão de receitas médicas e odontológicas digitadas em computador, datilografadas ou escritas manualmente em letra de forma legível, nas unidades básicas de saúde, hospitais, clínicas, consultórios médicos e dentários da rede pública ou privada do município de Santa Fé do Sul.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, será o órgão fiscalizador, onde as reclamações pelo não cumprimento desta lei serão apresentadas.

Art. 3º. O descumprimento das disposições desta lei, por parte do médico ou odontólogo, será objeto de comunicação ao Conselho Regional de Medicina ou Conselho Regional de Odontologia, a que pertencer o profissional, para fins de aplicação da penalidade ao infrator.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

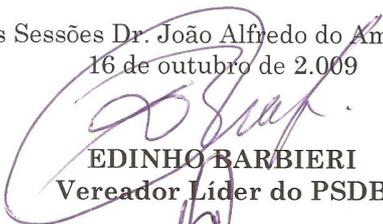
Não raro, os receituários prescritos por médicos e dentistas são emitidos de forma manuscrita e difícil de ser decifrada em virtude da péssima caligrafia.

Esta proposição tem por escopo tornar obrigatória ao profissional da medicina ou odontologia, a emissão de suas receitas por meio de computador, datilografada ou manuscrita em letra de forma legível, e, assim, facilitar a leitura pelos farmacêuticos, enfermeiros e demais profissionais da saúde.

Malgrado exista legislação federal e mesmo Resolução consubstanciada em Código de Ética Médica, editado pelo Conselho Federal de Medicina estabelecendo que a receita seja escrita de forma legível, o que se observa com muita frequência é exatamente o contrário, ou seja, receitas ilegíveis e aptas a causar dificuldade em balcões de farmácias na compreensão do correto nome do medicamento prescrito. Daí, a razão da presente propositura, que está a merecer a aprovação do Colendo Plenário.

Câmara Municipal
Santa Fé do Sul
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
24 NOV 2009

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
16 de outubro de 2009


EDINHO BARBIERI
Vereador Líder do PSDB


ALCIR ZAINA
Vereador PSDB



a: projeto de lei-emissão de receitas médicas por computador

e-mail: camarasantafe@hotmail.com